

CPI – SETOR DE COMBUTÍVEIS
REQUERIMENTO Nº DE 2003.
(Do SR. ROGÉRIO SILVA)

Requer a quebra de sigilos fiscal, bancário
e telefónico .

Senhor Presidente:

Conforme artigo 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida Comissão segam quebrados os sigilos fiscal, bancário e telefónico , dos últimos cinco anos dos abaixo relacionados:

1) - Monteiro e Filho Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco – CGC: 35.542.612/0001-90

2) - Bruno Romero Pedrosa - Representante Legal da Monteiro e Filho Advogados Associados. CPF: 377-377-244-00 – OAB/PE 11.338

Justificação

Conforme relato do Sr. Joseval Alves Augusto, Presidente da SINDICOMB/PE, na sexta reunião realizada no dia 28 de maio do corrente, o mesmo informou que o escritório Monteiro e Filho se especializou em conseguir liminares na Justiça para o não pagamento da CIDE, e que na maioria das vezes essas liminares eram de outros Estados. Na tomada de

depoimento na reunião do dia 13 de agosto de 2003, o depoente negou-se a responder perguntas não só por mim formuladas, mais também de outros membro desta Comissão Parlamentar Inquérito, pelos motivos expostos solicito aos nobres colegas a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2003.

Deputado Rogério Silva
PPS/MT